



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.421 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL
Nº. 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os percentuais estabelecidos para cálculo da promoção de classe – linha horizontal, relativa aos cargos de Assistente Educacional e Técnico de Informática Educacional, constante do Anexo II da Lei Municipal nº. 1.397, de 22 de março de 2022, passam a vigorar da seguinte forma:

ASSISTENTE EDUCACIONAL 30 HORAS

		A	B	C	D
		1,000	1,250	1,500	1,750
		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	2.049,24	2.561,55	3.073,86	3.586,17
2	1,040	2.131,21	2.664,01	3.196,81	3.729,62
3	1,085	2.223,43	2.779,28	3.335,14	3.890,99
4	1,135	2.325,89	2.907,36	3.488,83	4.070,30
5	1,190	2.438,60	3.048,24	3.657,89	4.267,54
6	1,250	2.561,55	3.201,94	3.842,33	4.482,71
7	1,320	2.705,00	3.381,25	4.057,50	4.733,74
8	1,410	2.889,43	3.611,79	4.334,14	5.056,50
9	1,500	3.073,86	3.842,33	4.610,79	5.379,26
10	1,530	3.135,34	3.919,17	4.703,01	5.486,84
11	1,560	3.196,81	3.996,02	4.795,22	5.594,43
12	1,590	3.258,29	4.072,86	4.887,44	5.702,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TÉCNICO DE INFORMATICA EDUCACIONAL 40 HORAS

		A	B	C	D
		1,000	1,250	1,500	1,750
		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	2.778,44	3.473,05	4.167,66	4.862,27
2	1,040	2.889,58	3.611,97	4.334,37	5.056,76
3	1,085	3.014,61	3.768,26	4.521,91	5.275,56
4	1,135	3.153,53	3.941,91	4.730,29	5.518,68
5	1,190	3.306,34	4.132,93	4.959,52	5.786,10
6	1,250	3.473,05	4.341,31	5.209,58	6.077,84
7	1,320	3.667,54	4.584,43	5.501,31	6.418,20
8	1,410	3.917,60	4.897,00	5.876,40	6.855,80
9	1,500	4.167,66	5.209,58	6.251,49	7.293,41
10	1,530	4.251,01	5.313,77	6.376,52	7.439,27
11	1,560	4.334,37	5.417,96	6.501,55	7.585,14
12	1,590	4.417,72	5.522,15	6.626,58	7.731,01

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Município de Campos de Júlio - MT
www.camposdejulio.mt.gov.br

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

4.4.90.52.00.00.1.009.02.0500 Equipamentos e material permanente R\$ 41.766,40

Total suplementação R\$ 41.766,40**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 1.420/2022.**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R\$ 9.939.762,04	0,00	R\$ 9.939.762,04	450.874,09	R\$ 9.488.887,95

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa - PREGÃO
ELETRÔNICO "SRP" N° 013/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 013/2022, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de madeiras, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no **EDITAL RE-TIFICADO** e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 20/04/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 237/2017

LEI N° 1.421 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os percentuais estabelecidos para cálculo da promoção de classe – linha horizontal, relativa aos cargos de Assistente Educacional e Técnico de Informática Educacional, constante do Anexo II da Lei Municipal nº. 1.397, de 22 de março de 2022, passam a vigorar da seguinte forma:

ASSISTENTE EDUCACIONAL 30 HORAS

	A	B	C	D
	1,000	1,250	1,500	1,750
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000 2.049,24	2,561,55	3.073,86	3.586,17
2	1,040 2.131,21	2.664,01	3.196,81	3.729,62
3	1,085 2.223,43	2.779,28	3.335,14	3.890,99
4	1,135 2.325,89	2.907,36	3.488,83	4.070,30
5	1,190 2.438,60	3.048,24	3.657,89	4.267,54
6	1,250 2.561,55	3.201,94	3.842,33	4.482,71
7	1,320 2.705,00	3.381,25	4.057,50	4.733,74
8	1,410 2.889,43	3.611,79	4.334,14	5.056,50
9	1,500 3.073,86	3.842,33	4.610,79	5.379,26
10	1,530 3.135,34	3.919,17	4.703,01	5.486,84
11	1,560 3.196,81	3.996,02	4.795,22	5.594,43
12	1,590 3.258,29	4.072,86	4.887,44	5.702,01

TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL 40 HORAS				
	A	B	C	D

	1,000	1,250	1,500	1,750
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000 2.778,44	3.473,05	4.167,66	4.862,27
2	1,040 2.889,58	3.611,97	4.334,37	5.056,76
3	1,085 3.014,61	3.768,26	4.521,91	5.275,56
4	1,135 3.153,53	3.941,91	4.730,29	5.518,68
5	1,190 3.306,34	4.132,93	4.959,52	5.786,10
6	1,250 3.473,05	4.341,31	5.209,58	6.077,84
7	1,320 3.667,54	4.584,43	5.501,31	6.418,20
8	1,410 3.917,60	4.897,00	5.876,40	6.855,80
9	1,500 4.167,66	5.209,58	6.251,49	7.293,41
10	1,530 4.251,01	5.313,77	6.376,52	7.439,27
11	1,560 4.334,37	5.417,96	6.501,55	7.585,14
12	1,590 4.417,72	5.522,15	6.626,58	7.731,01

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.419, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe inserção de ação no plano plurianual, lei municipal nº 1.130 de 29 DE outubro DE 2021, para o período de 2025 e dá outras providências.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir ação, em atividades orçamentárias constantes do Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, com a seguinte ação para o exercício financeiro de 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Departamento de Administração
Função: 04 Administração
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.065 Implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica
Produto: Unidade
Exercício: 2025 R\$ 3.500.000,00
Valor Total: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)
Meta: A implantação de sistema de energia solar fotovoltaica merece destaque nas políticas públicas, pois proporciona redução nos gastos com energia elétrica, de investimentos em linhas de transmissão, distribuição e com baixo impacto ambiental, justificando os investimentos financeiros.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito especial, autorizado no artigo 1º deste Projeto de Lei, serão possíveis em decorrência de antecipação de metas conforme deliberação com participação popular em audiência pública, realizada no dia 24 de março de 2022 (quinta-feira), às 19:00 horas, no auditório do Centro Cultural Ricieri Mazutti, oriundos da antecipação do Projeto nº 1.044 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e Projeto nº 1.045 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalizando o valor livre de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para o exercício financeiro de 2025, conforme se distribui a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.065 Implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R\$ 2.563.324,34

4.4.90.51.00.00.01.0501 R\$ 219.372,30

4.4.90.51.00.00.01.0753 R\$ 704.217,13

4.4.90.51.00.00.01.0759 R\$ 13.086,23

Total da Suplementação R\$ 3.500.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total dos seguintes projetos do exercício financeiro de 2025:

PROJETO: 1.044 Ampliação do Paço Municipal

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0500 R\$ 563.324,34

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0501 R\$ 219.372,30

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0753 R\$ 704.217,13

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0759 R\$ 13.086,23

PROJETO: 1.045 Construção de Rodoviária

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0500 R\$ 2.000.000,00

Total da Anulação R\$ 3.500.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.418, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ANTECIPAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro de 2025 para 2022, constante ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente: